



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 17/2017

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sorocaba torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela portaria n.º 033/2010, realizará licitação na modalidade PREGÃO. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação ocorrerá no dia **29 de agosto de 2017, às 9:00 horas**, na Sala de Reuniões, em sua sede situada à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945, Bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o MENOR PREÇO POR LOTE, será integralmente conduzida pela pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio e regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além da aplicação do disposto na lei Complementar n.º 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público.

ANEXO VII – Ficha de Credenciamento

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o fornecimento de material de escritório, conforme descrição constante no Termo de Referência, **Anexo II**, deste edital.

1.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

1.3 – O valor total máximo para contratação de cada lote encontra-se no Anexo II – Termo de Referência, deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte (conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar n.º 147/14) do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3 - Licitantes que queiram enviar seus envelopes via postal (com AR- Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da pregoeira Sra. Marli Siqueira Perez.

2.3.1 O envelope externo, no qual serão incluídos os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, também deverá conter o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3.2 – Não caberá nenhum ônus e/ou responsabilidade à Câmara pelo não recebimento tempestivo de envelopes, causado por terceiros ou por falta das informações que permitam identificar a finalidade da correspondência.

2.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às 09:00 horas do dia 29/08/2017, sejam entregues presencialmente ou por via postal.

2.5 - Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

do pregão deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **FORA dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo ou estatuto da empresa licitante
- b) Procuração (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante) – *vide item 3.2*
- c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante da licitante presente na sessão de abertura;
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – *vide item 3.3*
- e) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – *vide item 3.4*
- f) Ficha de Credenciamento – *vide item 3.5*

3.2 – Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, há modelo disponível no **Anexo IV**.

3.3 – As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo em **Anexo III**)

3.4 – Para as licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será exigida a apresentação de declaração, conforme **Anexo V**.

3.5 – A licitante deverá apresentar Ficha de Credenciamento, conforme **Anexo VII**, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.

3.6 – As cópias de documentos apresentadas pela licitante devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara.

3.6.1 – A autenticação por servidor da Câmara de cópias de documentos será realizada até meia hora antes do horário de abertura do certame. A licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

deverá apresentar os documentos originais e suas cópias.

3.6.2 – Após o prazo citado acima, o servidor da Câmara dará preferência ao credenciamento dos representantes, ficando a realização de autenticação de cópias sujeito à disponibilidade de tempo hábil entre o término do credenciamento até a entrega dos envelopes lacrados à pregoeira.

3.7 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.9 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DA PROPOSTA

4.1 – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) do licitante, endereço, n.º de telefone e/ou fax, CEP, n.º do CNPJ e e-mail oficial para contato durante a execução do contrato;
- b) Os preços unitário e total em algarismos de cada item e valor total do lote, em algarismos e por extenso;
- c) A indicação de uma única marca e modelo/referência (se houver) para cada item ofertado;
- d) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, bem como todos que se



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

fizerem necessários para o cumprimento do objeto ora licitado;

e) Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem às todas especificações exigidas no edital;

f) Nome e dados (RG, CPF, cargo que ocupa na empresa) de quem assinará o contrato, na hipótese de adjudicação;

g) Agência bancária e número de conta corrente para pagamentos.

4.2 – É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do lote.

4.3 - Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.4 – A simples participação neste certame indica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes) bem como os descontos por ventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá em envelope distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o n.º deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 – Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 – Será, então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço por lote e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A disputa se iniciará a partir da autora da proposta de maior preço.

5.6 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para decidir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.6.1 - No caso das melhores propostas selecionadas permanecerem empatadas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo. (§ 2º, art. 45 da Lei n.º 8.666/93).

5.7 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.8 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

5.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço por lote.

5.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas na etapa de lances verbais.

5.11 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

5.11.1 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, alegando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

irregularidade na proposta apresentada, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis, entre elas a prevista no art. 7º, da Lei 10.520/02 (ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios).

5.12 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.13 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.14 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal e apresentação dos novos preços para a contratação.

5.14.1 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da Câmara, os novos preços unitários e total para a contratação de acordo com o valor total final obtido no certame e os valores máximos definidos no edital;

5.14.2 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.14.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

5.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 – Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a Fazenda, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Federal (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, através da apresentação de **Certidão ou Certidões** que comprovem a regularidade fiscal junto ao Estado da sede da licitante, a respeito dos:

d₁) débitos tributários inscritos na dívida ativa; **e**

d₂) débitos tributários não inscritos na dívida ativa

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (CRF), dentro do prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

6.1.2 – Documentos Referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1 – A licitante que apresentar um destes documentos no ato do credenciamento, conforme item 03 deste edital, está dispensada de apresentá-los dentro do envelope de Documentação.

6.1.2.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.3 – Documento referente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – Documento complementar:

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme **Anexo VI**;

6.2 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos exigidos acima, a pregoeira aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar sua regularidade fiscal na forma estabelecida nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo servidor da Câmara no ato de sua apresentação, nos termos do item 3.6 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, desde que atenda as exigências deste edital.

7.2 – O lote do objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

8.1.1 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias da data da sessão do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.2 – As razões e contrarrazões deverão ser assinadas pelo responsável da licitante, com a devida identificação (nome, CPF e cargo), dirigidas à pregoeira, devendo ser apresentadas em uma das seguintes formas:

a) Protocoladas no setor de Protocolo da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviadas para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

b₁) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

c) Enviadas por via postal, ficando a validade do procedimento condicionada à data de postagem na agência dos Correios (conforme o §4º, art. 1003, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015).

8.1.3 – Os prazos para recebimento das razões e contrarrazões vencerão às 17:00 do último dia do respectivo período.

8.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – As razões, contrarrazões, decisões tomadas sobre os recursos, comunicados e outros relacionados serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

8.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DO PRAZO

9.1 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

9.2 – O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação feita pela Câmara, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e demais penalidades legais.

10.2 – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 10.2, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

10.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta 01.01.00.3.3.90.30.00 no orçamento para o exercício em curso.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Disposto na Cláusula 05 – Das Condições de Pagamento, da Minuta de Contrato, Anexo I deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

13.4.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados à pregoeira por intermédio do e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br.

13.4.2 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

pregoeira, fundamentados por escrito, assinados por seus responsáveis (com indicação de nome, CPF e cargo) e apresentados em uma das seguintes formas:

a) Protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviados para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

b₁) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

13.4.3 – O prazo para recebimento dos pedidos de impugnação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período.

13.5 - Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

13.6 – Informações poderão ser solicitadas à Seção de Licitações e Contratos, através dos telefones (15) 3238-1155 / (15) 3238-1111, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

Sorocaba, 28 de julho de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA E A EMPRESA, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Entre a Câmara Municipal de Sorocaba, C.N.P.J.M.F. n.º 50.333.616/0001-52, com sede nesta cidade à Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes n.º 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP, denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, Rodrigo Maganhato, portador do RG n.º e CPF n.º, e, C.N.P.J. n.º, com sede na rua, Bairro, na cidade, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do PREGÃO N.º 17/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 – Visa o presente o fornecimento de material de escritório, conforme as especificações constantes no Anexo II do edital do PREGÃO N.º 17/2017 e proposta apresentada pela contratada.

1.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA 02 – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Fazem parte deste contrato o edital do PREGÃO N.º 17/2017 e a proposta da contratada, no que não contrarie este contrato.

CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 - A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representantes(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seus nomes, cargos e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).

3.1.1 - Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

3.2 – O prazo máximo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de material realizada pela Câmara. O atraso injustificado da entrega ficará sujeito à aplicação da sanção prevista no item 8.1.b deste contrato.

3.2.1 – A critério exclusivo da Câmara, poderão ser tolerados atrasos na entrega do objeto, se ocorrerem motivos relevantes devidamente justificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme a necessidade da Câmara, em seu Almojarifado, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os itens rejeitados.

3.4 - Os pedidos serão feitos através de telefonema, e-mail ou outro meio de comunicação, de acordo com a necessidade da Câmara.

3.4.1 - Estima-se que os pedidos para o fornecimento dos produtos do lote tenham periodicidade bimestral.

3.5 – No ato da entrega, o prazo de validade do produto deverá estar de acordo com as exigências de validade do Edital.

3.6 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas.

3.7 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.8 – Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

3.9 - A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.

3.10 - É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do objeto.

3.11 – A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.12 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado.

3.13 – O contato entre a Câmara e a contratada será realizado através dos números de telefone e fax e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da contratada comunicar a alteração dos mesmos.

CLÁUSULA 04 – DA GARANTIA

4.1 – A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 – A contratada é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com o exigido em contrato.

4.3 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após o aceite do fiscalizador quanto ao objeto executado e após a verificação de cumprimento de exigências contratuais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.1 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.

5.1.2 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

5.1.3 - Deverá constar do Documento Fiscal: **PREGÃO N.º 17/2017**, bem nome de banco, agência e número de conta corrente.

5.1.4 - A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.

5.1.5 – A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos.

5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

5.2.1 - Se o erro for da contratada, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.

5.3 - A Câmara reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.1 – A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto na art. 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 – Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997.

5.5 – A pessoa jurídica e o empresário individual, prestadores de serviços estabelecidos ou domiciliados em outro Município ou no Distrito Federal, que emitirem nota fiscal de serviço ou outro documento fiscal equivalente, são obrigados a efetuarem inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município (CENE), em cumprimento às disposições da Lei Municipal n.º 11.230, de 4 de dezembro de 2015, bem como Instrução Normativa SEF/DFT n. 03, de 11 de agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, cujos preços serão fixos e irrevogáveis nesse período.

CLÁUSULA 07 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, código 01.01.00.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA 08 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

8.1 – Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, em que, sem justa causa, a contratada não cumprir com as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de rescisão, no caso de reincidência dos motivos previstos nas alíneas “a” e “b”;

d) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula constante no contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, graduável conforme gravidade da infração, até 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

8.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente;

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.5 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 – Para efeito de tempestividade, a manifestação da notificada, quando exigida, deverá ser assinada pelo responsável da contratada, com a devida identificação (nome, CPF e cargo), e apresentada em uma das seguintes formas:

a) Protocolada no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviada para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

b₁) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

c) Enviada por via postal, ficando a validade do procedimento condicionada à data de postagem na agência dos Correios (conforme o §4º, art. 1003, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015).

8.6.1 – O prazo para recebimento da manifestação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período.

CLÁUSULA 09 - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão dar-se-á, também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA 10 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CÂMARA, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1 - Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, a Câmara designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13.2 – O fiscal do contrato será responsável por:

- a) Solicitar os produtos à contratada;
- b) Acompanhar o fornecimento dos produtos, bem como o consumo dentro dos limites contratuais, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- c) Orientar a contratada quanto ao cumprimento do item 4.4 deste contrato;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas;
- e) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.

CLÁUSULA 14 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

14.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, XX de XX de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o fornecimento de material de escritório, conforme a descrição neste Termo de Referência.

1.2 – A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara.

1.2.1 - Estima-se que os pedidos para o fornecimento dos produtos do lote tenham periodicidade bimestral.

1.3 – A marca do produto ofertado em proposta não poderá ser alterada durante a execução contratual, exceto em caso de fato superveniente que impeça o seu fornecimento.

1.3.1 – Neste caso, a contratada deverá comprovar o fato superveniente, por meio de instrumentos com efeito oficial (p.e., comunicado do fabricante da descontinuidade do produto) e que a marca ofertada como substituta possui qualidade equivalente ou superior à marca indicada em proposta, através de documentos oficiais, catálogos dos fabricantes, notas fiscais de fornecedores da contratada para demonstração de compatibilidade de preços entre a marca da proposta e substituta, pesquisas no mercado e outros que se façam pertinentes.

1.3.2 – A análise e aceitação da substituição ficará a critério do fiscalizador do contrato.

2. DA DESCRIÇÃO

Lote 01					
Item	Produto	Material	Quantidade total	Máximo unitário	Valor máximo total
1	Alfinete para quadro de Avisos	Alfinete para quadro de avisos em aço niquelado, ponta extrafina com cabeça redonda em cores sortidas. Caixa com 50 unidades.	30 caixas	R\$ 4,75	R\$ 142,50
2	Apontador de lápis	Apontador de plástico para lápis, manual, portátil, com uma entrada, em plástico rígido e com depósito para resíduo com marca do fabricante. Boa fixação entre apontador e depósito.	50 unidades	R\$ 6,39	R\$ 319,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3	Borracha para lápis	Borracha para apagar escrita a lápis, branca, macia, com plástico protetor com marca do fabricante, nas medidas mínimas 22x12x43mm.	120 unidades	R\$ 1,75	R\$ 210,00
4	Caixa de arquivo morto Gigante	Caixa para arquivo morto modelo gigante, de papelão, com reforço nas laterais e com impressão lateral dos seguintes itens: "contém documento do ano", "setor", "período", "numeração", "conservação" nas medidas mínimas 180x290x420mm.	400 unidades	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00
5	Caneta esferográfica azul	Caneta esferográfica cor azul, corpo transparente hexagonal, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de latão de 1mm, boa fixação entre as partes e tampa ventilada de segurança.	1.700 unidades	R\$ 0,75	R\$ 1.275,00
6	Caneta esferográfica preta	Caneta esferográfica cor preta, corpo transparente hexagonal, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de latão de 1mm, boa fixação entre as partes e tampa ventilada de segurança.	500 unidades	R\$ 0,75	R\$ 375,00
7	Caneta esferográfica vermelha	Caneta esferográfica cor vermelha, corpo transparente hexagonal, carga removível não rosqueada, ponta de tungstênio com esfera de latão de 1mm, boa fixação entre as partes e tampa ventilada de segurança.	200 unidades	R\$ 0,75	R\$ 150,00
8	Caneta marca texto amarela	Caneta para marcar textos, na cor fluorescente amarela, ponta de poliéster chanfrada, com marca inscrita no produto.	252 unidades	R\$ 2,14	R\$ 539,28
9	Caneta marca texto verde	Caneta para marcar textos, na cor fluorescente verde, ponta de poliéster chanfrada, com marca inscrita no produto.	36 unidades	R\$ 2,02	R\$ 72,72
10	Caneta marca texto rosa	Caneta para marcar textos, na cor fluorescente rosa, ponta de poliéster chanfrada, com marca inscrita no produto.	24 unidades	R\$ 1,91	R\$ 45,84
11	Caneta para quadro branco - azul	Caneta para marcar quadro branco, na cor azul, ponta macia, facilmente apagável.	36 unidades	R\$ 8,96	R\$ 322,56



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Caneta para quadro branco - preta	Caneta para marcar quadro branco, na cor preta, ponta macia, facilmente apagável.	36 unidades	R\$ 8,96	R\$ 322,56
13	Caneta para quadro branco - vermelha	Caneta para marcar quadro branco, na cor vermelha, ponta macia, facilmente apagável.	24 unidades	R\$ 8,93	R\$ 214,32
14	Caneta para marcar CD - azul	Caneta para marcar CD, na cor azul, com marcação permanente, com ponta de 2 mm não chanfrada.	24 unidades	R\$ 4,69	R\$ 112,56
15	Caneta para marcar CD - preta	Caneta para marcar CD, na cor preta, com marcação permanente, com ponta de 2 mm não chanfrada.	36 unidades	R\$ 4,69	R\$ 168,84
16	Clips nº 2/0 - Caixa com 100	Clips para papel, em aço niquelado, nº 2/0, antiferrugem, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 100 unidades.	250 caixas	R\$ 2,95	R\$ 737,50
17	Clips nº 2/0 com capa plástica	Clips para papel, nº 2/0, revestido com capa plástica colorida, antiferrugem, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 100 unidades.	50 caixas	R\$ 4,51	R\$ 225,50
18	Clips nº 8	Clips para papel, em aço niquelado, nº 8/0, antiferrugem, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 25 unidades.	20 caixas	R\$ 3,62	R\$ 72,40
19	Cola adesiva instantânea	Cola adesiva instantânea com 5g, composta de etil cianoacrilato, tubo em plástico rígido com aplicador de aproximadamente 45mm para colagem de precisão. Validade mínima de 6 meses.	40 unidades	R\$ 9,65	R\$ 386,00
20	Cola em bastão	Cola branca em bastão, embalagem de plástico rígido com mecanismo deslizante e tampa de pressão, com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Composição à base de éter de poliglucosídeo. Embalagem com 10 gramas.	252 unidades	R\$ 4,71	R\$ 1.186,92
21	Cola líquida	Cola branca líquida, embalagem de plástico com bico regulador e identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Composta por acetato de polivinila. Embalagem com no mínimo 90 gramas.	54 unidades	R\$ 4,83	R\$ 260,82



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

22	Colchete para papel	Colchete para papel nº 9, fabricado com chapa de aço, caixa com 72 unidades.	10 caixas	R\$ 8,17	R\$ 81,70
23	Corretivo líquido	Corretivo líquido, a base d'água, inodoro, atóxico, em frasco de 18 ml, data de validade impressa no produto. Composição a base de resinas, água, plastificantes e pigmentos.	48 unidades	R\$ 3,36	R\$ 161,28
24	Elástico	Elástico látex nº 18, caixa com 100g.	100 caixas	R\$ 4,33	R\$ 433,00
25	Estilete grande	Estilete de corpo plástico, com lâmina de aço de 18mm móvel.	64 unidades	R\$ 5,72	R\$ 366,08
26	Extrator de grampos	Extrator de grampos tipo espátula em aço inox	36 unidades	R\$ 4,59	R\$ 165,24
27	Fita adesiva larga	Fita adesiva larga, transparente, medindo no mínimo 45mm x 45m, em filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo acrílico.	100 unidades	R\$ 3,83	R\$ 383,00
28	Fita adesiva estreita	Fita adesiva estreita, medindo no mínimo 12mm x 30m, transparente, em rolo pequeno, fabricada em acetato adesivo sintético. Embalagem em unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	100 unidades	R\$ 1,52	R\$ 152,00
29	Fita crepe	Fita crepe, medindo 18 mm x 50m.	50 unidades	R\$ 4,92	R\$ 246,00
30	Grampeador médio	Grampeador tipo alicata, metálico, médio, com capacidade grampos 26/6, revestido por plástico ou borracha na parte de manuseio superior e inferior, fácil inserção de grampos, capacidade mínima para 20 folhas de papel sulfite 75g/m ² de uma única vez.	40 unidades	R\$ 28,62	R\$ 1.144,80
31	Grampo 26/6	Grampo galvanizado extra para grampeadores de mesa referência 26/6. Caixa com 5000 unidades.	70 caixas	R\$ 4,56	R\$ 319,20
32	Índice telefônico	Índice telefônico plastificado, preto, tipo fichário com 4 furos, com mínimo de 120 páginas e 20 separadores, com folhas substituíveis, na média mínima de 196x252mm.	10 unidades	R\$ 34,20	R\$ 342,00
33	Lápis nº 2	Lápis preto HB nº2, formato hexagonal, com ponta, mina resistente a choques, sem borracha.	360 unidades	R\$ 1,02	R\$ 367,20
34	Papeleira tripla	Papeleira tripla articulável em acrílico.	20 unidades	R\$ 48,45	R\$ 969,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

35	Perfurador de papéis	Perfurador de papéis para 2 furos, com capacidade mínima de perfurar 25 folhas de papel sulfite 75g/m ² de uma única vez, com estrutura de metal esmaltado, com base de impacto e alojamento do resíduo.	20 unidades	R\$ 28,09	R\$ 561,80
36	Saco plástico com furos	Com 4 furos, A4 Grosso em Polietileno, Formato 230x300 mm, para papel A4, pacotes com 50 sacos.	150 pacotes	R\$ 18,53	R\$ 2.779,50
37	Régua Plástica	Régua em poliestireno cristal, medindo 30cm, rígida, transparente, espessura mínima de 03 mm.	60 unidades	R\$ 2,19	R\$ 131,40
38	Suporte para fita adesiva estreita	Suporte para fita adesiva estreita, permitindo rolagem da mesma, com base anti-derrapante, lâmina em aço inox posicionada e rebaixada na horizontal de forma a segurar a fita após o corte e capacidade para fitas de larguras de 12 ou 19mm.	20 unidades	R\$ 17,75	R\$ 355,00
39	Porta Canetas Organizador	Porta canetas organizador em plástico poliestireno, cores sortidas, base com medidas aproximadas de 120X120 mm, com no mínimo 5 divisões de alturas variadas	40 unidades	R\$ 13,99	R\$ 559,60
40	Pincel Atômico - Preto	Caneta Hidrográfica, não recarregável, tinta a base de água, com ponta de 4 mm não chanfrada- Cor Preta	12 unidades	R\$ 5,48	R\$ 65,76
41	Pincel Atômico - Azul	Caneta Hidrográfica, não recarregável, tinta a base de água, com ponta de 4 mm não chanfrada - Cor Azul	12 unidades	R\$ 5,48	R\$ 65,76
42	Pincel Atômico - Vermelho	Caneta Hidrográfica, não recarregável, tinta base de água, com ponta de 4 mm não chanfrada - Cor Vermelha	12 unidades	R\$ 5,48	R\$ 65,76
43	Pincel Atômico - Verde	Caneta Hidrográfica, não recarregável, tinta a base de água, com ponta de 4 mm não chanfrada - Cor Verde	12 unidades	R\$ 2,92	R\$ 35,04
44	Prancheta	Prancheta plástica, medidas aproximadas 330X230X3,2 mm, com prendedor de pressão plástico.	30 unidades	R\$ 12,56	R\$ 376,80
45	Tesoura para cortar papel	Tesoura em aço niquelado com lâmina polida, cabo plástico c/ 2	40 unidades	R\$ 19,12	R\$ 764,80



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

		furos, um arredondado e outro ovalado, tamanho total de 19 cm			
46	Pilha alcalina AA	Pilha alcalina AA de 1,5V, composta de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. 0% de mercúrio e cádmio. Em blisters de 2 ou 4 unidades.	600 unidades	R\$ 4,96	R\$ 2.976,00
47	Pilha alcalina AAA	Pilha alcalina AAA de 1,5V, composta de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco. 0% de mercúrio e cádmio. Em blisters de 2 ou 4 unidades.	800 unidades	R\$ 5,11	R\$ 4.088,00

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 01: R\$ 27.019,54

Lote 02					
Item	Produto	Material	Quantidade total	Máximo unitário	Valor máximo total
1	Pasta AZ ofício fina	Pasta arquivo registrador de A a Z com dorso de 5 cm confeccionada em papelão, com revestimento externo, plastificada na cor preta nas medidas 345x280mm.	90 unidades	R\$ 16,92	R\$ 1.522,80
2	Pasta AZ ofício larga	Pasta arquivo registrador de A a Z com dorso de 8 cm confeccionada em papelão, com revestimento externo, plastificada na cor preta nas medidas 345x280mm.	100 unidades	R\$ 16,92	R\$ 1.692,00
3	Pasta catálogo 50 plásticos	Pasta catálogo, capa de papelão revestido em plástico na cor preta, tamanho aprox. 243 x 330mm, com 50 plásticos, com identificador em plástico transparente.	200 unidades	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
4	Pasta catálogo 100 plásticos	Pasta catálogo, capa de papelão revestido em plástico na cor preta, tamanho aprox. 243 x 330mm, com 100 plásticos grossos, com identificador em plástico transparente.	180 unidades	R\$ 35,26	R\$ 6.346,80
5	Pasta Plástica com grampo	Pasta de polipropileno transparente tipo ofício com grampo plástico tamanho 245 x 340mm	180 unidades	R\$ 2,03	R\$ 365,40
6	Pasta plástica com elástico fina	Pasta plástica transparente com aba e elástico, fina, nas medidas mínimas (pasta montada): 330X220X15 mm	160 unidades	R\$ 2,27	R\$ 363,20
7	Pasta classificadora	Pasta classificadora cinza nas medidas 345x240mm com grampo plástico.	350 unidades	R\$ 4,59	R\$ 1.606,50



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8	Pasta sanfonada com 12 divisões	Pasta sanfonada em plástico com aba e elástico, formato ofício, com 12 divisões.	12 unidades	R\$ 17,82	R\$ 213,84
9	Pasta sanfonada com 31 divisões	Pasta sanfonada em plástico com aba e elástico, formato ofício, com 31 divisões.	12 unidades	R\$ 55,85	R\$ 670,20
10	Pasta tipo "L"	Pasta plástica tipo "L" tamanho A4 transparente.	1.650 unidades	R\$ 0,75	R\$ 1.237,50
11	Pasta plástica 4 cm	Pasta transparente de polipropileno com aba e elástico, nas medidas mínimas (pasta montada): 220x330x40 mm.	100 unidades	R\$ 3,50	R\$ 350,00
12	Pasta com Canaleta	Pasta com canaleta, tamanho A4, em PP, por parede, cores diversas	140 unidades	R\$ 2,30	R\$ 322,00
13	Pasta suspensa	Pasta suspensa, em papelão, marmorizada na cor marrom revestida com fina camada de plástico, com ponteiros plásticos nas extremidades.	150 unidades	R\$ 2,73	R\$ 409,50
14	Pasta tipo maleta	Pasta tipo maleta plástica, com 10 pastas suspensas em cada, revestidas com fina camada de plástico, com ponteiros plásticos nas extremidades. Pasta montada acompanhada de grampo plástico, visor e etiqueta.	36 unidades	R\$ 49,01	R\$ 1.764,36

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 02: R\$ 19.098,10

Lote 03					
Item	Produto	Material	Quantidade total	Máximo unitário	Valor máximo total
1	Bloco recado pequeno	Bloco para recado auto-adesivo amarelo, com 100 folhas, tamanho mínimo 38x50mm, pacote com 04 unidades. Com adesivo reposicionável para não danificar a superfície onde é colado.	120 pacotes	R\$ 7,43	R\$ 891,60
2	Bloco recado grande	Bloco para recado auto-adesivo amarelo, com 100 folhas, tamanho mínimo 76x102mm. Com adesivo reposicionável para não danificar a superfície onde é colado.	250 pacotes	R\$ 7,08	R\$ 1.770,00
3	Caderno brochura 96fls	Caderno de brochura capa dura 1/4, com 96 folhas pautadas.	36 unidades	R\$ 10,63	R\$ 382,68
4	Caderno brochura 192fls	Caderno de brochura capa dura 1/4, com 192 folhas pautadas.	24 unidades	R\$ 16,26	R\$ 390,24
5	Caderno universitário	Caderno universitário espiralado 96 folhas com capa dura, medidas mínimas 200x275mm.	120 unidades	R\$ 7,62	R\$ 914,40



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6	Etiqueta adesiva	Etiqueta adesiva de 25,4 x 101,6 mm, tamanho A4 com 20 etiquetas por folha. Pacote com 100 folhas.	150 pacotes	R\$ 46,28	R\$ 6.942,00
---	------------------	--	-------------	-----------	--------------

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 03: R\$ 11.290,92

Lote 04					
Item	Produto	Material	Quantidade total	Máximo unitário	Valor máximo total
1	Papel sulfite branco	Tamanho A4, (210x297 mm), branco alcalino, densidade 75g/m ² , sedoso, embalado em pacote parafinado internamente, plastificado ou proteção equivalente, acondicionado em pacotes com 500 folhas, fabricação Nacional	2800 unidades	R\$ 21,75	R\$ 60.900,00
2	Papel Sulfite 100% Reciclado	Tamanho A4, (210x297 mm), com tonalidade clara, densidade 75 g/m ² , embalado em pacote parafinado internamente, plastificado ou proteção equivalente, acondicionado em pacotes 500 folhas, fabricação Nacional	200 unidades	R\$ 29,75	R\$ 5.950,00

VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 04: R\$ 66.850,00

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 – Disposto na Cláusula 03 – Das Condições de Entrega e Execução, da Minuta do Contrato, Anexo I do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREGÃO N.º 17/2017

A empresa XXXXXXXX , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sua sede em ...(*endereço completo*)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na Rua, n.º, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato, pelo Sr., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 17/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga
(com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO N.º 17/2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () *Microempreendedor Individual - MEI*
- () *Microempresa*
- () *Empresa de Pequeno Porte*

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO N.º 17/2017

DECLARAÇÃO

.....(Nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

n.º

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep:

Telefone: Fax:

Site:

e-mail:

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO:

Nome:

CPF:

Telefone:

e-mail: